

RE: PREGAO 48/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 27/06/2022 16:27

Para:

- Cristiane Maier <grupo@belniakimoveis.com.br>

01 anexos (13 MB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,



Segue a resposta do pedido de esclarecimento.

À disposição para eventuais dúvidas.

Obs o email anterior foi sem o anexo.

Atenciosamente,

Daiane

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Cristiane Maier <grupo@belniakimoveis.com.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de junho de 2022 11:57

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: PREGAO 48/2022

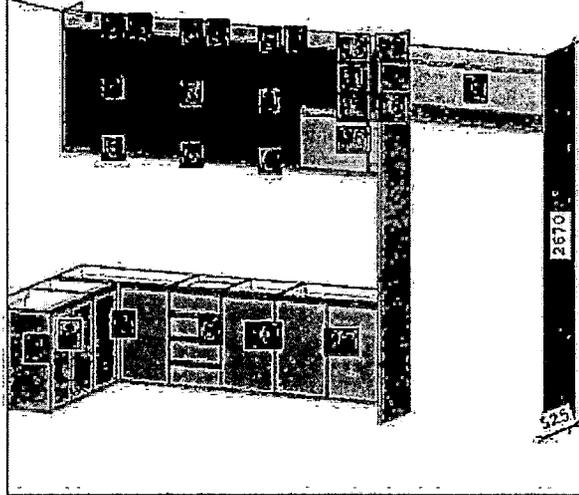
Bom dia tudo bem ?

gostaria de saber se tem desenhos , detalhamento ou descrição com as medidas para ajudar a fazer o orçamento ?

com esse desenho nao da para ter certeza das medidas e se tem prateleiras, se tiver outros desenhos em pdf te agradeço

Ferragens:
dobradiças com
amortecedor
corrediças telescópicas
Pistões com amortecedor

FECHAMENTO SUPERIOR



1	Balcão Canto Reto Esquerd:	900x680x565
2	Balcão 2 Portas	750x680x500
3	Armário 2 Portas	600x850x300
4	Travessa Traseira	568x15,5x60
5	Base Superior	568x15,5x298,5
6	Base Inferior	568x15,5x298,5
7	Balcão 1 Porta	400x880x500
8	Armário Adega Horizontal	1200x400x500
9	Balcão 4 Gavetas	400x680x500
10	Balcão 1 Porta	415x880x500
11	Armário 1 Porta Basculante	700x425x300
12	Travessa Traseira	668x15,5x60
13	Base Superior	668x15,5x298,5
14	Base Inferior	668x15,5x298,5
15	Armário p/ Microondas	700x425x300
16	Travessa Traseira	668x15,5x60
17	Balcão 2 Portas	800x680x500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros

Interessado: Cristiane Maier

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 48/2022, realizada por Cristiane Maier, solicitado via e-mail, em 23 de Junho de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

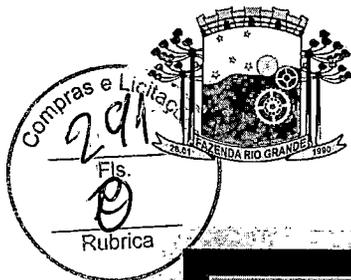
I. Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

*Bom dia tudo bem ?
gostaria de saber se tem desenhos , detalhamento ou descrição com as medidas para
ajudar a fazer o orçamento ?
com esse desenho não dá para ter certeza das medidas e se tem prateleiras, se tiver
outros desenhos em PDF te agradeço*

II. Da análise

Tendo em vista que o FUNREBOM é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 38428/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4º SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 51/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2022.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM reportando-se ao pedido de esclarecimento referente ao PE 48/2022 temos a expor o que segue:

Resposta:

Conforme detalhamento no ANEXO II em seu ITEM 1, as imagens e as respectivas medidas externas do projeto estão detalhadas e numeradas. Quanto as prateleiras, no mesmo ITEM 1 do ANEXO II, possui a imagem do projeto com detalhes internos que ilustram as quantidades das prateleiras, sendo as medias das mesmas padrão conforme as medidas externas.

Sendo o que tínhamos a informar.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES

CORPO DE BOMBEIROS - "POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO E DEVER"
Fone: (41) 3627-7633 – Fone/Fax: (41) 3627-4374 e-mail: cgb-irg@pm.pr.gov.br
Rua Ten. Sandro Luiz Kempa, 50 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

licitações
292
Ela
ca

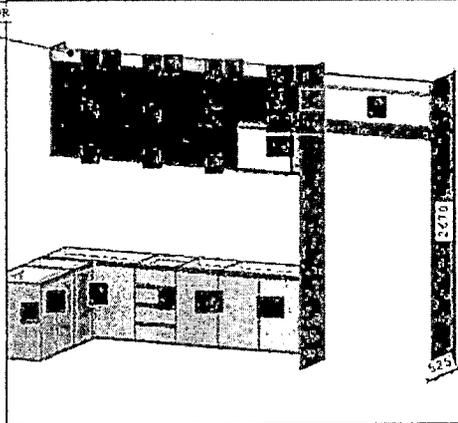
ANEXO II

MEDIDAS APROXIMADAS E MODULAÇÕES DOS ITENS

ITEM 01 - Cozinha planejada

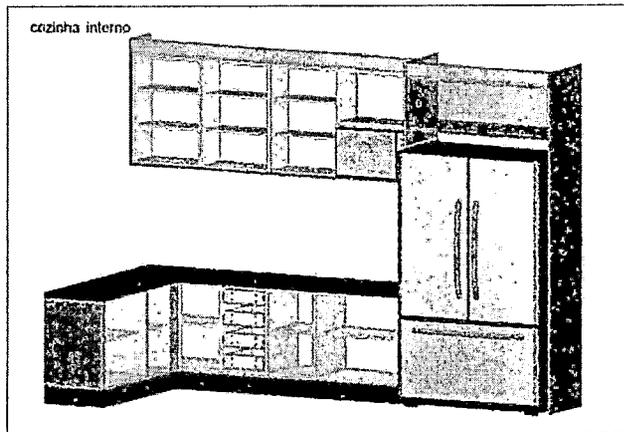
Ferragens:
dobradiças com
amortecedor
corrediças telescópicas
Pistões com amortecedor

FECHAMENTO SUPERIOR



1	Balcão Canto Reto Esquerdo	900x680x565
2	Balcão 2 Portas	750x680x560
3	Armário 2 Portas	600x850x300
4	Travessa Travessa	560x15,5x60
5	Baso Superior	560x15,5x200,5
6	Baso Inferior	560x15,5x200,5
7	Balcão 1 Porta	400x680x560
8	Armário Adega Horizontal	1200x400x500
9	Balcão 4 Gavetas	400x680x560
10	Balcão 1 Porta	415x680x560
11	Armário 1 Porta Biscuitante	700x425x300
12	Travessa Travessa	660x15,5x60
13	Baso Superior	660x15,5x200,5
14	Baso Inferior	660x15,5x200,5
15	Armário pr Microondas	700x425x300
16	Travessa Travessa	660x15,5x60
17	Balcão 2 Portas	800x680x560

cozinha interno



CORPO DE BOMBEIROS - "POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER"
Fone: (41) 3627-7633 - Fone/Fax: (41) 3627-4374 e-mail: cgb-irg@pm.pr.gov.br
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 50 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que houve um equívoco quanto às imagens do anexo II, informo que o Edital será retificado, tendo em vista as modificações no conteúdo das Propostas de Preço, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2022.

DAIANE SUELYN
HOROBINSKI
SERAFIM:08794035946
5946

Assinado de forma digital
por DAIANE SUELYN
HOROBINSKI
SERAFIM:08794035946
Data: 2022.06.27 16:01:06
-03'00'

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **13 de julho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1199	11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.52	3515

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - **ANEXO I - Orçamento da Administração;**
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro,** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação do pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo ANEXO V deste Edital, ou não sendo este o caso, Termo de Vistoria realizado, conforme modelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI deste Edital, em ambos os casos os documentos deverão ser assinados por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A entrega e instalação serão efetuadas de uma só vez, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.1.1. Os bens deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros, localizado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 50, Iguaçú, Fazenda Rio Grande – PR, no horário das 08 horas às 16 horas.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I, Anexo II e **Termo de Referência**.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. **Guilherme Renato Hreczuck**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

17.3.2. O fiscal do CONTRATO deverá acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

17.3.3. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA VISTORIA:

18.1. As proponentes interessadas **PODERÃO** vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

18.2. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a B4 do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, através do telefone (41) 3627-7633 em até 30 (trinta) dias, antes da realização do certame licitatório;



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3. A proponente que optar por realizar a vistoria deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelo Anexo V deste Edital;

18.4. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Dispensa de Vistoria Anexo IV deste Edital;

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



20. DA GARANTIA:

20.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

20.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 21.1.

20.3. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

20.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 22.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar



e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Medidas aproximadas e modulações dos itens

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração Unificada

ANEXO V – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria.

ANEXO VI – Termo de Vistoria.

ANEXO VII - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

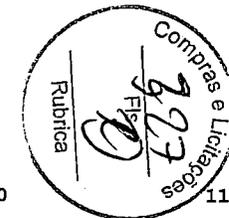
Nr.: 48/2022 - PE

Processo Administrativo: 118/2022
Data do Processo Adm.: 15/06/2022
Processo de Licitação: 118/2022
Data do Processo: 15/06/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Cozinha planejada com Passa Prato - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fundos: 6 mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15 mm (Santiago e preto tx) - Tamponamento 15 mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Corrediças telescópicas, dobradiças e pistões c/ amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	13.133,3300	13.133,3300
2	1,000	UNI	Dispensa - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fundos: 6 mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15 mm (Santiago e preto tx) - Tamponamento 15 mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças/pistões c/amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	3.896,6700	3.896,6700
3	1,000	UNI	Balcão Café - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fundos: 6 mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15 mm (Santiago e preto tx) - Tamponamento 15 mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças/pistões c/amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	1.890,0000	1.890,0000
4	9,000	UNI	Cabeceiras - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fitas de borda de pvc - Painéis, frentes e Tamponamento 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudati) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Cada	1.280,0000	11.520,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
 RUA JACARANDÁ, 300
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

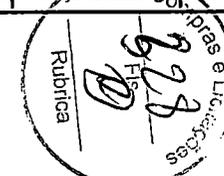
Nr.: 48/2022 - PE

Processo Administrativo: 118/2022
 Data do Processo Adm.: 15/06/2022
 Processo de Licitação: 118/2022
 Data do Processo: 15/06/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			<p>cabeceira conta com uma tomada Embutida e uma luminária (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. Modelo de referência conforme ANEXO II. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.</p>			
5	2,000	UNI	<p>Armário 12 Portas - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fundos: 6 mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat) - Tamponamento 15 mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor - Portas c/ chave. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.</p>	3.993,3300		7.986,6600
6	2,000	UNI	<p>Armário 8 Portas - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fundos: 6 mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat) - Tamponamento 15 mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor - Portas c/ chave. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.</p>	3.503,3300		7.006,6600
7	1,000	UNI	<p>Sala de Rádio (Painel para TV 55" com Nichos Embutidos) - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fundos: 6 mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15 mm (cor Louro Preto Berneck) - Tamponamento 30 mm (cor Louro Preto) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Corrediças telescópicas, dobradiças / pistões c/ amortecedor. - 08 tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do</p>	13.266,6700		13.266,6700



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

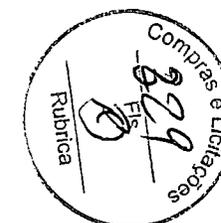
Nr.: 48/2022 - PE

Processo Administrativo: 118/2022
Data do Processo Adm.: 15/06/2022
Processo de Licitação: 118/2022
Data do Processo: 15/06/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
8	1,000	UNI	processo licitatório antes da confecção. Sala de projeção (Painel para TV 65" com Prateleiras Suspensas) - Produto 100% MDF - Caixa: 15 mm Branco tx - Fundos: 6 mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15 mm (cor Louro Preto Berneck) - Tamponamento 30 mm (cor Louro Preto) - Prateleiras Preto tx 30mm -Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - 04 tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	11.833,3300		11.833,3300
9	4,000	UNI	Beliche - Produto 100% MDF - Estrutura de 30 mm (cor Santiago Sudati ou Molinara Sudat) - 3 Gavetas com corrediça telescópica - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - Travessas internas p/ sustentação da cama de cima da beliche. - Cada Beliche conta com duas tomadas Embutida e duas luminárias (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	8.733,3300		34.933,3200
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		105.466,6400





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO I

Especificações dos itens e quantidades estimadas.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I E ANEXO II

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Móveis Planejados., para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Cozinha planejada com Passa Prato	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fundos: 6mm branco tx- Fitas de borda de pvc- Portas e frentes mdf de 15mm (Santiago e preto tx)- Tamponamento 15mm (cor santiago)- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Corrediças telescópicas, dobradiças e pistões c/ amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	01	UN
		<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fundos: 6mm branco tx- Fitas de borda de pvc- Portas e frentes mdf de 15mm (Santiago Sudati)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02	Dispensa	<ul style="list-style-type: none">- Tamponamento 15mm (cor santiago)- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	01	UN
03	Balcão Café	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fundos: 6mm branco tx- Fitas de borda de pvc- Portas e frentes mdf de 15mm (Santiago Sudati)- Tamponamento 15mm (cor santiago)- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	01	UN
04	Cabeceiras	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fitas de borda de pvc- Paineis, frentes e Tamponamento 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat i)- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Cada cabeceira conta com uma tomada Embutida e uma luminária (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. Modelo de referência conforme ANEXO II. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	09	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



05	Armário 12 Portas	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fundos: 6mm branco tx- Fitas de borda de pvc- Portas e frentes mdf de 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat)- Tamponamento 15mm (cor santiago)- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Dobradiças / pistões c/ amortecedor- Portas c/ chave. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	02	UN
06	Armário 08 Portas	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fundos: 6mm branco tx- Fitas de borda de pvc- Portas e frentes mdf de 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat)- Tamponamento 15mm (cor santiago)- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Dobradiças / pistões c/ amortecedor- Portas c/ chave. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	02	UN
07	Sala de Rádio (Painel para TV 55" com Nichos Embutidos)	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fundos: 6mm branco tx- Fitas de borda de pvc- Portas e frentes mdf de 15mm (cor Louro Preto Berneck)- Tamponamento 30mm (cor Louro Preto)- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Corrediças telescópicas, dobradiças / pistões c/ amortecedor.	01	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		<ul style="list-style-type: none">- 08 tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir.- OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.		
08	Sala de Projeção (Painel para TV 65" com Prateleiras Suspensas)	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Caixa: 15mm Branco tx- Fundos: 6mm branco tx- Fitas de borda de pvc- Portas e frentes mdf de 15mm (cor Louro Preto Berneck)- Tamponamento 30mm (cor Louro Preto)- Prateleiras Preto tx 30mm- Tampo Preto tx 30mm- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Dobradiças / pistões c/ amortecedor.- 04 tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir.- OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	01	UN
09	Beliche	<ul style="list-style-type: none">- Produto 100% MDF- Estrutura de 30mm (cor Santiago Sudati ou Molinara Sudat)- 3 Gavetas com corrediça telescópica- Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco- Dobradiças / pistões c/ amortecedor.- Travessas internas p/ sustentação da cama de cima da beliche.- Cada Beliche conta com duas tomadas Embutida e duas luminárias (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento)- OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar	04	UN



		em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.		
--	--	---	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande encontra-se em reforma estrutural onde haverá mudanças nos ambientes e a criação de novos, havendo assim a necessidade de móveis para compor estas novas estruturas.

Atualmente os móveis existentes nesta unidade encontram-se em más condições devido o tempo de uso que ultrapassa 5 anos, sendo necessário a substituição dos mesmos e a aquisição de novos que irão compor os ambientes após a reforma do quartel do Corpo de Bombeiros.

Quanto aos móveis existentes já mencionados, declaramos que por se tratar de móveis planejados e antigos, se torna inviável a reutilização dos mesmos devido à mudança do layout dos ambientes, sendo necessário um novo planejamento e substituição dos mesmos.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

5. VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação)

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes

técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

5.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a B4 do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 413627-7633, em até 30 (trinta) dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.



6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000, no horário das 08 horas às 16 horas.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande 1º Ten. Guilherme Renato Hreczuck, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do

manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte), o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1.

Elaborado em 25 de março de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Soldado Eduardo Santana

Responsável B-4

Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

1º Ten Guilherme Renato Hreczuck

Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretário da Pasta FUNREBOM

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal - autoridade competente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO II

MEDIDAS APROXIMADAS E MODULAÇÕES DOS ITENS

ITEM 01 - Cozinha planejada

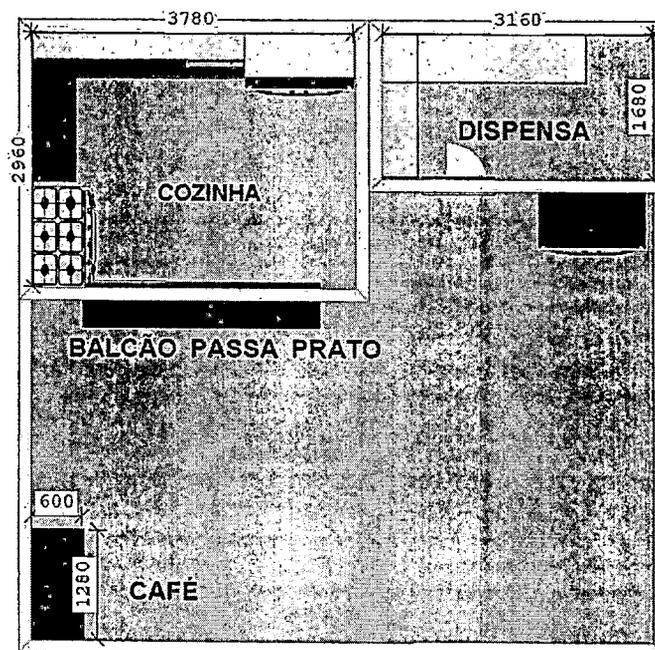
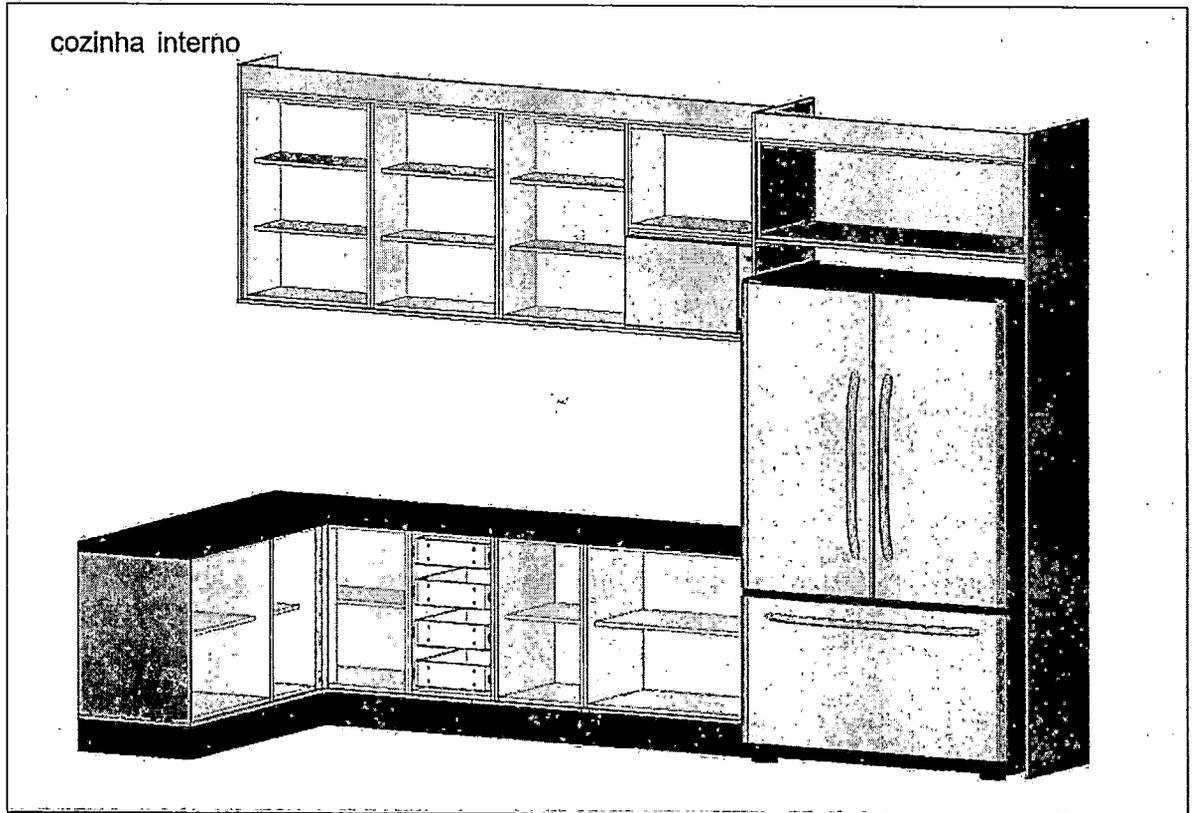
Ferragens:
dobradiças com
amortecedor
corrediças telescópicas
Pistões com amortecedor

FECHAMENTO SUPERIOR

Item	Descrição	Medidas (LxPxA)
1	Balcão Canto Reto Esquerd	900x680x565
2	Balcão 2 Portas	750x680x500
3	Armário 2 Portas	600x850x300
4	Travessa Traseira	569x15,5x60
5	Base Superior	569x15,5x296,5
6	Base Inferior	569x15,5x296,5
7	Balcão 1 Porta	400x680x500
8	Armário Adega Horizontal	1260x400x500
9	Balcão 4 Gavetas	400x680x500
10	Balcão 1 Porta	415x680x500
11	Armário 1 Portas Basculante	700x425x300
12	Travessa Traseira	669x15,5x60
13	Base Superior	669x15,5x296,5
14	Base Inferior	669x15,5x296,5
15	Armário p/ Microondas	700x425x300
16	Travessa Traseira	669x15,5x60
17	Balcão 2 Portas	800x680x500



ITEM 01 - Cozinha planejada

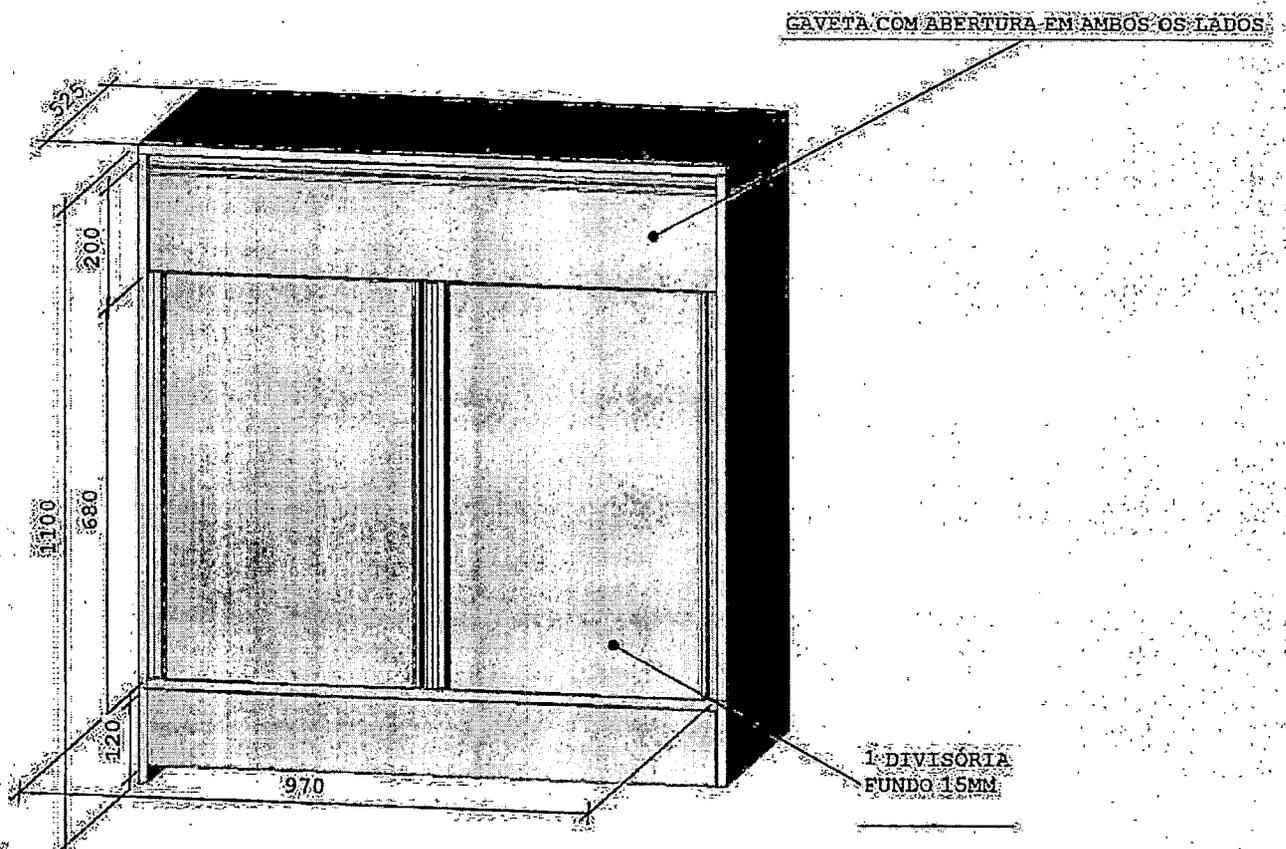




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 01 - Passa Prato

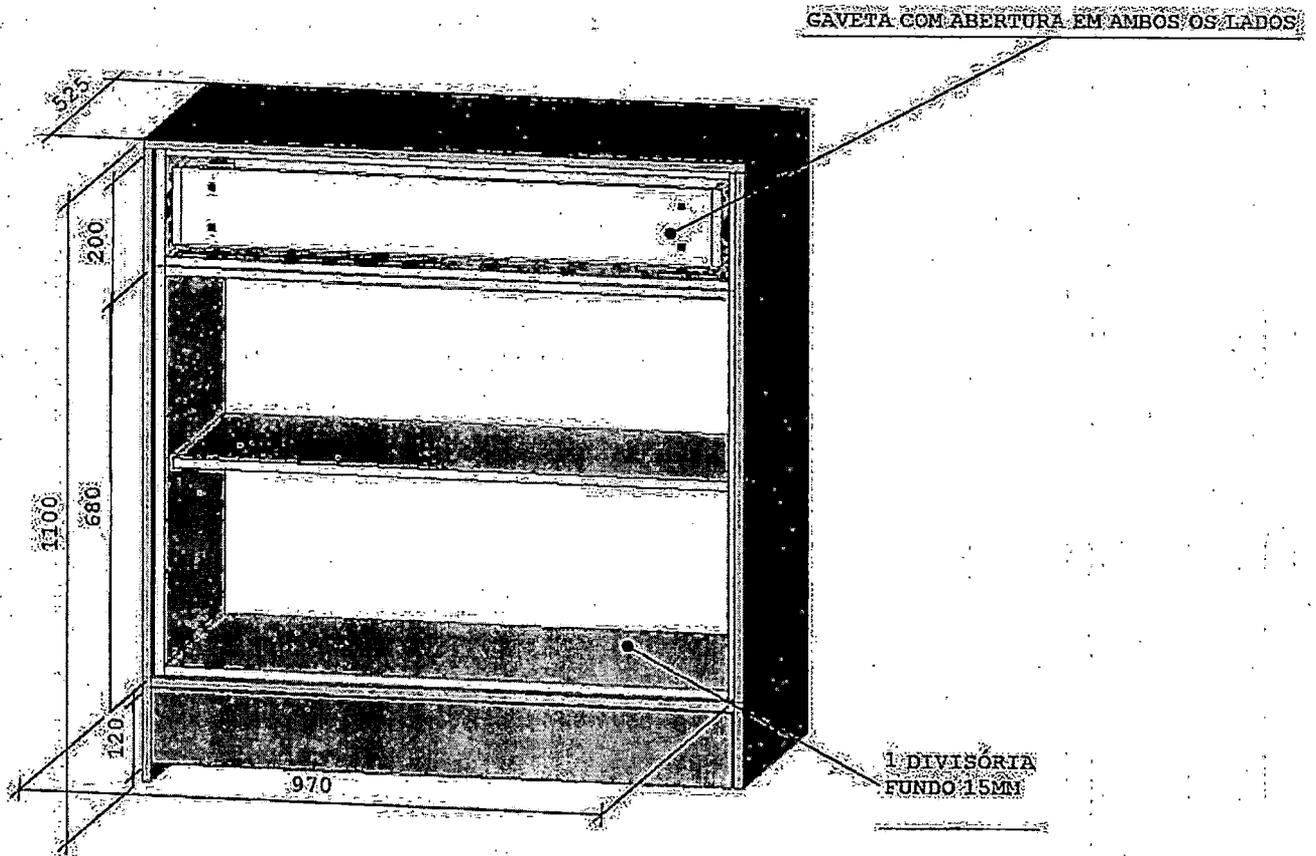




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 01 - Passa Prato



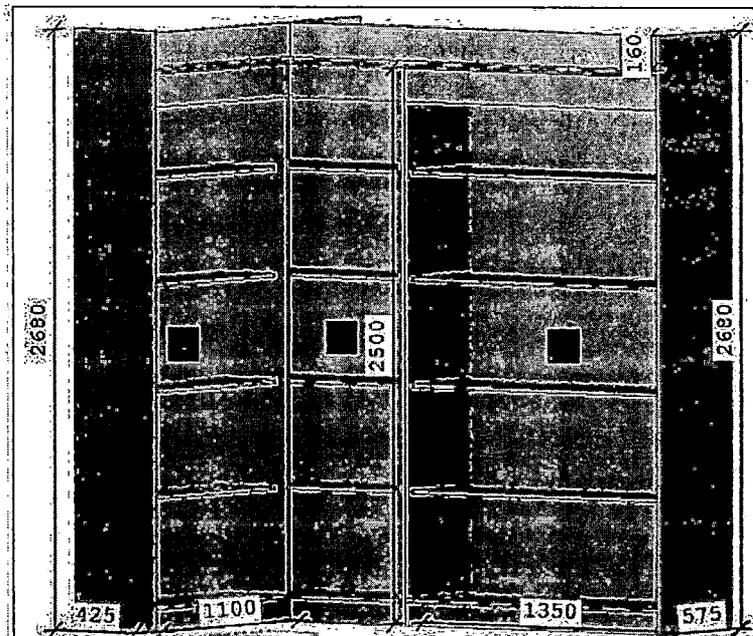


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 02 - Dispensa

1	Armário c/ Portas Deslizantes Internas c/ Rodapé c/ Divisória Inte	1377,5x2500x550
2	Armário c/ Portas Deslizantes Internas c/ Rodapé c/ Divisória Inte	1100x2500x400
3	Armário c/ Portas Deslizantes Internas c/ Rodapé c/ Divisória Inte	1000x2500x550



Módulos individuais:
fundo 6mm
cor santiago (sudati)
prateleiras fixas
fechamento de teto
profundade de 400 e
550mm

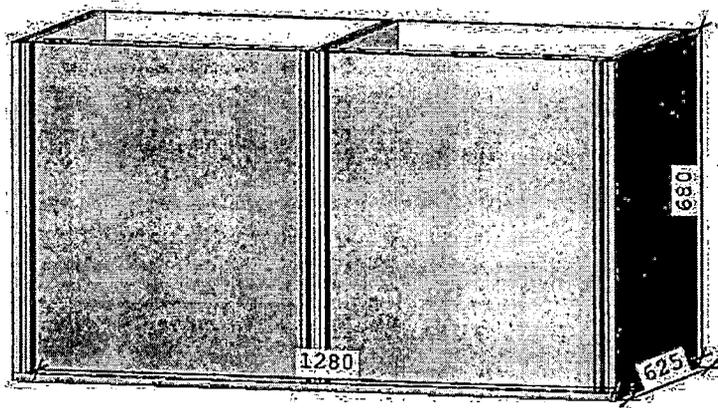
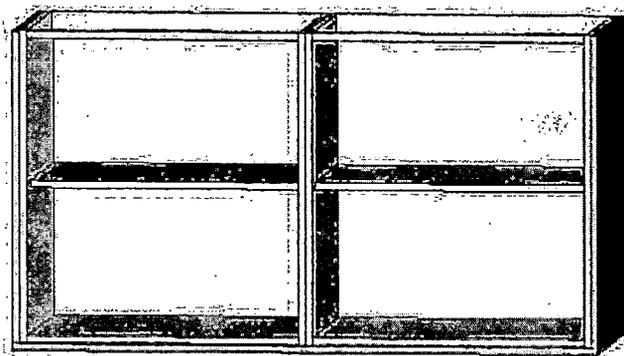


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 03 - Balcão Café

INTERNO



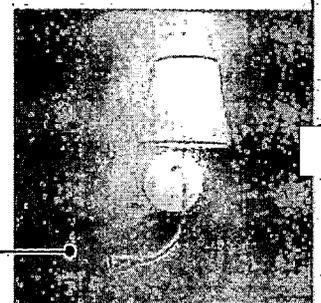
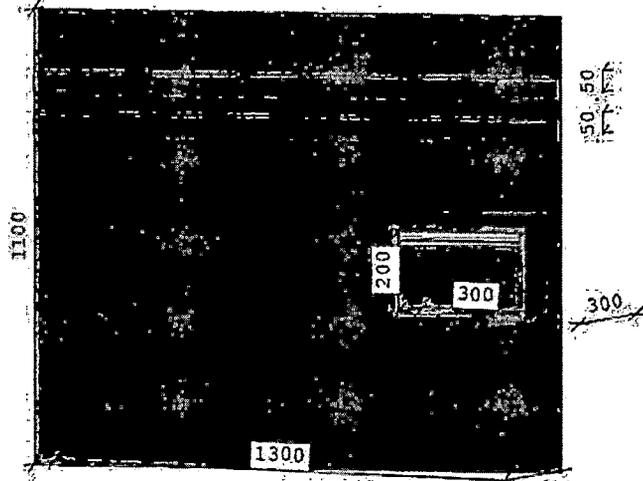
Móvel com duas portas
deslizantes
suspenso a 15cm do
chão
caixa branco tx
portas e envoltório
Santiago (sudaí)
puxador colegatto prata
fosco



ITEM 04 – Cabeceiras

Cabeceiras:
Cor: Molinara (Sudati)
caixaria gaveta: branco tx
tamponamento: Molinara

obs: cada cabeceira conta com
uma tomada imbutida e uma luminária



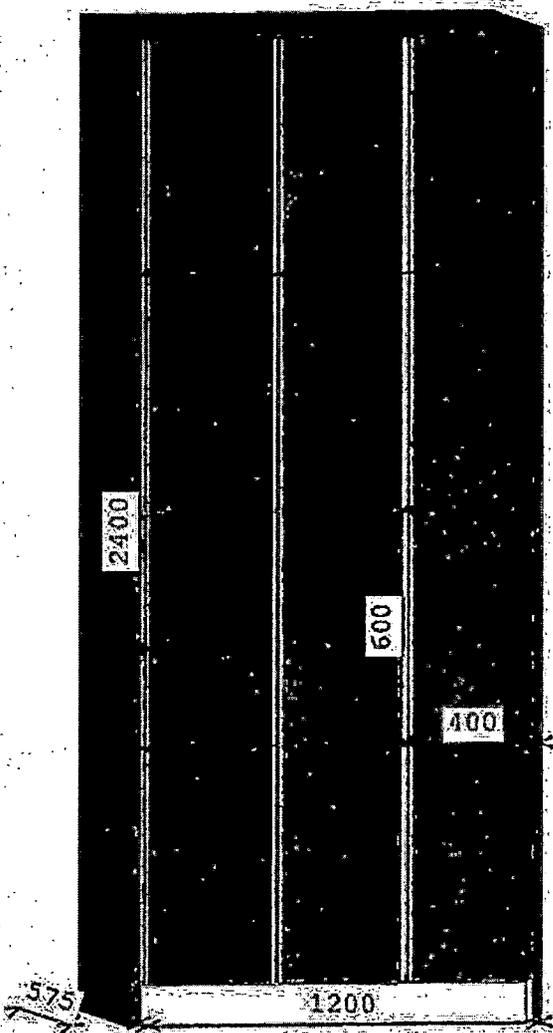
Referência Luminária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 05 - Armário 12 Portas



Armário de
1200 x 2400 x 550
caixaria branco tx
Portas e tamponamneto
Molinara
armário contendo 12 portas
cada uma delas medindo 400x600
todas com chave



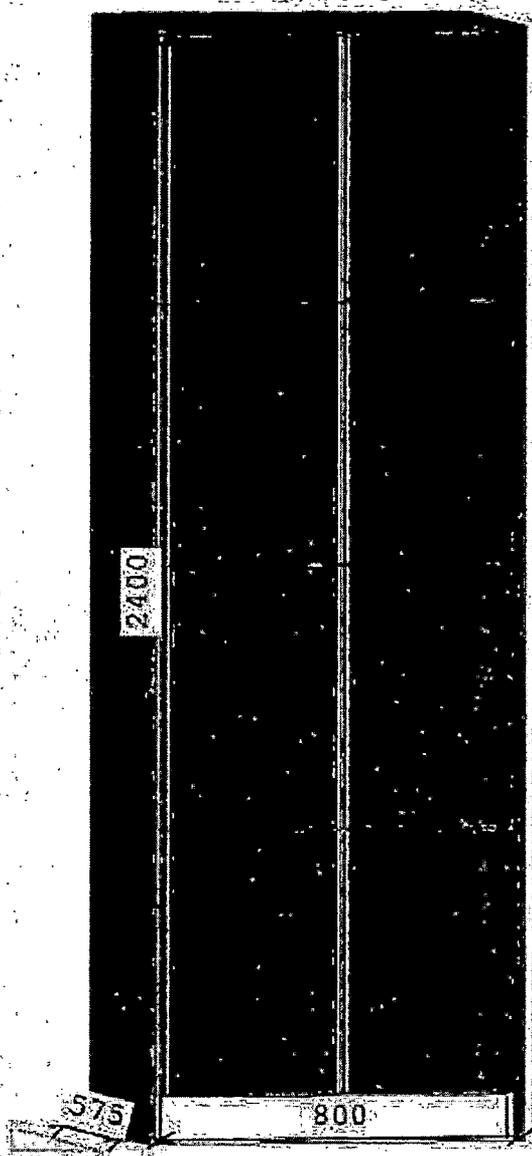
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 06 - Armário 08 Portas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

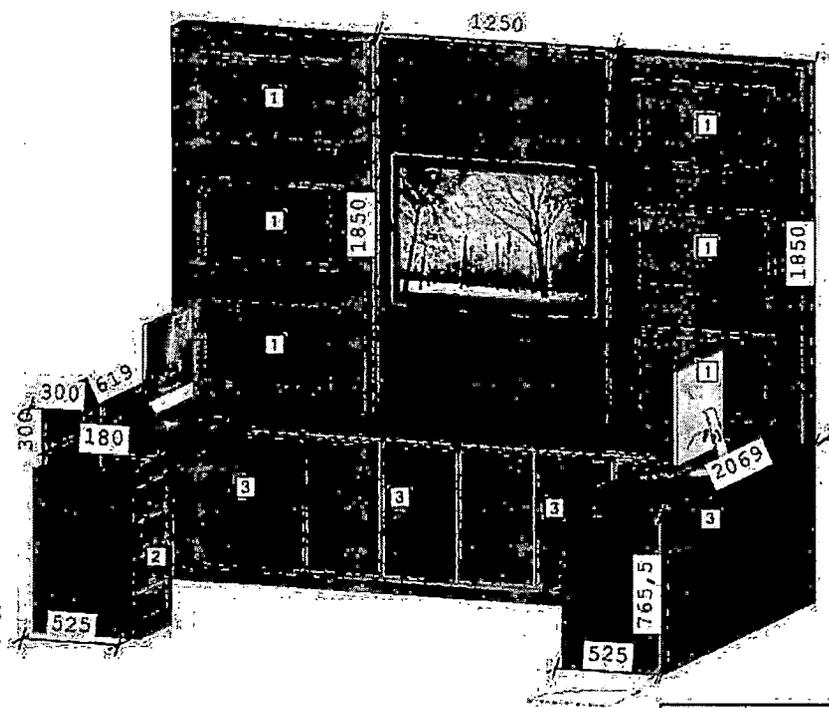


Armário 800x2400x550
caixaria Branco tx
frentes e temponamento: Molinara
8 Portas com chave
cada porta mede 400x600

ITEM 07 - Sala de Rádio (Painel para TV 55" com Nichos Embutidos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



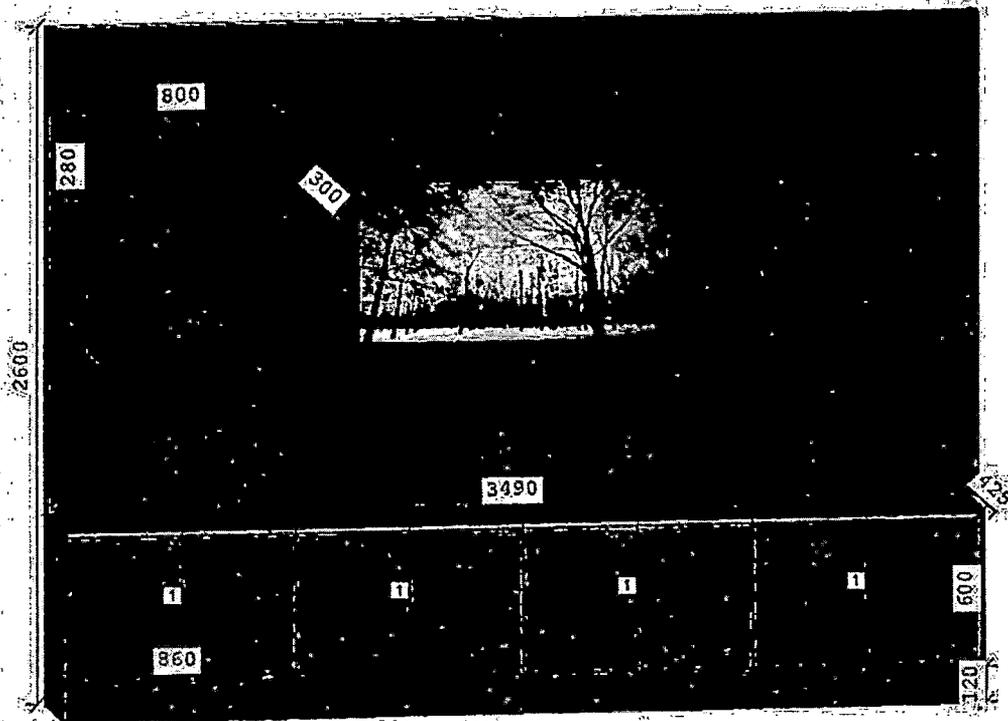
- Tamponamento 30mm
- 2 colunas nichos imbutidos
- 2 mesas canto com fundo 15mm até o chão
- Puxadores colegatto prata c/ ponteira
- Corrediças telescópicas
- Armários (nº3) com uma prateleira interna cada

Item	Descrição	Dimensão
1	Armário Adega Horizontal	700x400x200
2	Balcão 4 Gavetas	400x680x500
3	Balcão 2 Portas	800x680x500

ITEM 08 - Sala de Projeção (Painel para TV 65" com Prateleiras Suspensas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



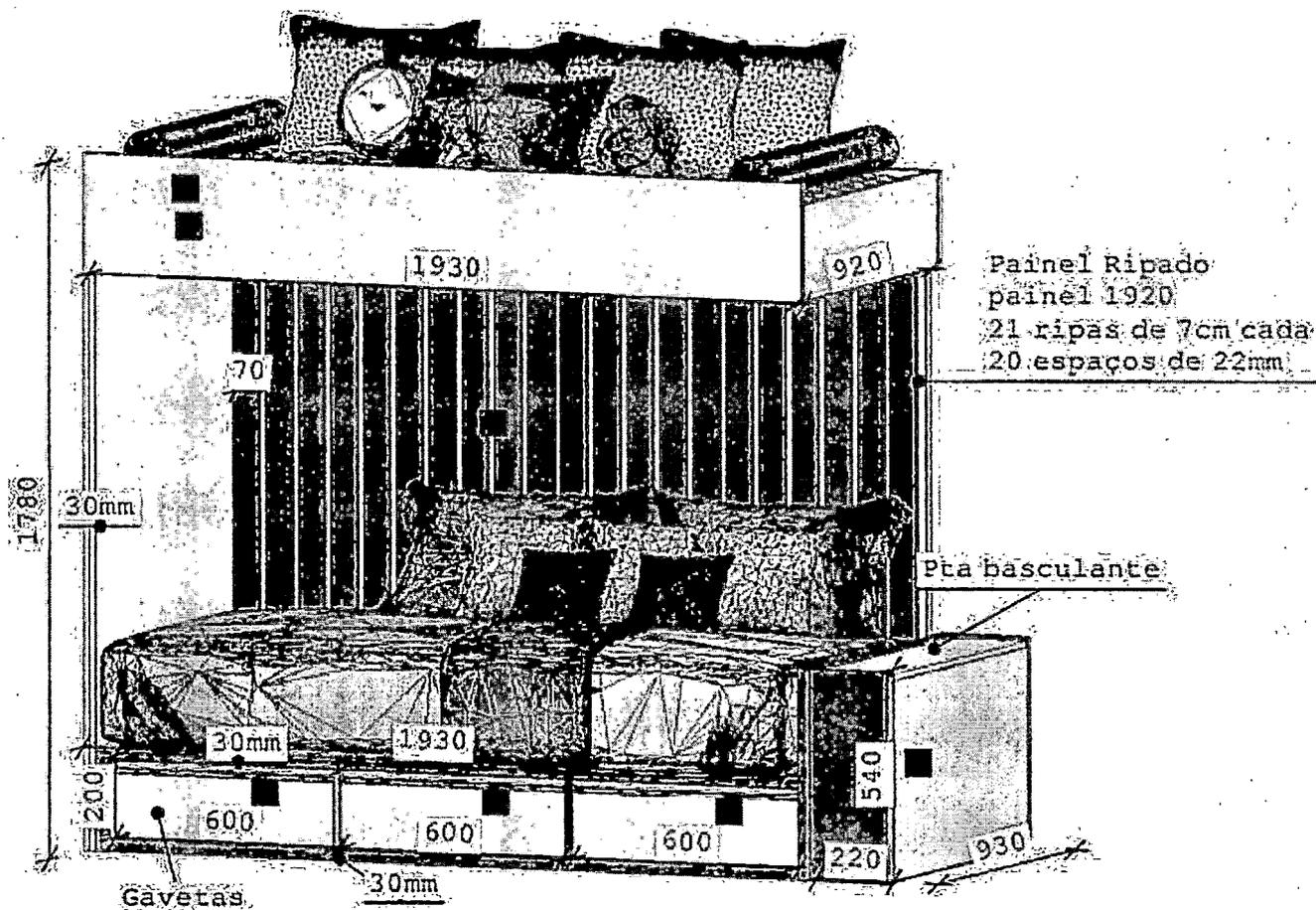
- Prateleiras 30mm
- Tamponamento 30mm
- Dobradiças c/ amortecedor
- 1 prateleira dentro de cada armário
- espaço p/ tv de 60"

Item	Descrição	Dimensão
1	Balcao 2 Portas	860x580x400

ITEM 09 – Beliche



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1	Balcão 1 Gaveta	619x209x550
2	Suporte Cantoneira L. p/ Prateleira	12x12x12
3	Armário Superior 214x930x517mm	214x930x517
4	Suporte Cantoneira L. p/ Parede c/	23x50x37
5	Passa Cabo Alumínio	70x15x70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



..... e CPF nº, cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico N.º XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022
PROTOCOLO Nº. 18986/2022
Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO V – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022
PROTOCOLO Nº. 18986/2022
Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO xxx/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



xx/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1º Ten. **Guilherme Renato Hreczuck**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1199	11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.52	3515

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da solicitação.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Não transferir a terceiros, par qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- k) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- m) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- n) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- o) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- p) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0041748/2022

Número do processo: 0041748/2022

Número único: 792.48X.ML2-87

Protocolado em: 07/07/2022 15:10

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 2º Pedido de Esclarecimento PE 48/2022.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO

2 CÓPIA DOCUMENTO





48/2022

Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Qui, 07/07/2022 11:48

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia tudo bem ?

como contato pelo telefone estou com duvida referente PASSA PRATO ,
edital pede gaveta com abertura para ambos os lados , mais a correção
telescópica tem abertura somente para um lado .

nao pode ser com 2 gavetas uma para cada lado ?

ou se tiver algum modelo para nos indicar agradeço

desde ja agradeço a atenção

48/2022

Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Qui, 07/07/2022 14:20

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde ,

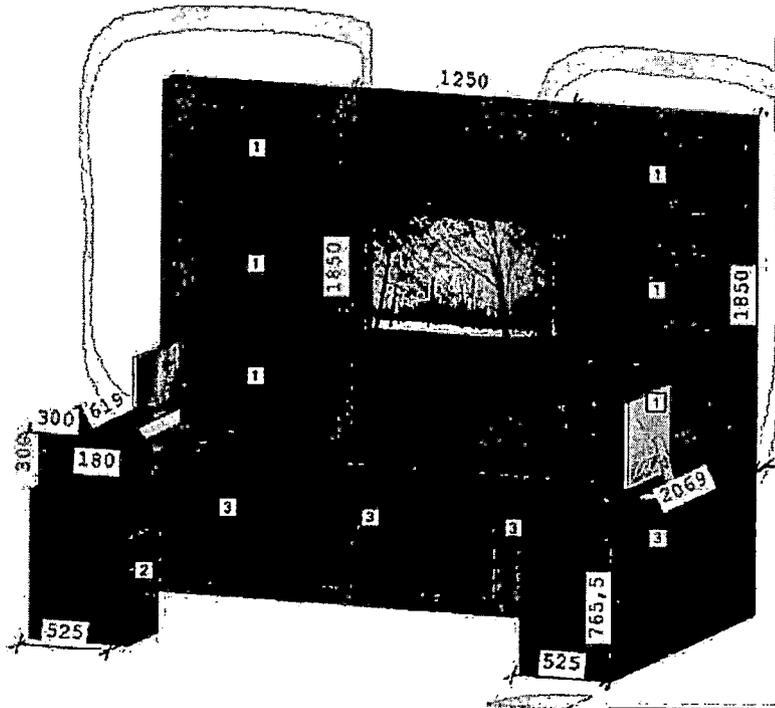
mais uma duvida referente pregao 48/2022

item -PAINEL SALA RADIO , armario adega e porta basculante ou de abrir ?



07	Sala de Rádio (Painel para TV 55" com Nichos Embutidos)	- Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Louro Preto Berneck) - Tamponamento 30mm (cor Louro Preto) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Corrediças telescópicas, dobradiças / pistões c/ amortecedor.	01	UN
----	---	--	----	----

		- 08 tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.		
--	--	--	--	--



- Tamponamento 30mm
- 2 colunas nichos imbutidos
- 2 mesas canto com fundo 15mm até o chão
- Puxadores colegatto prata c/ ponteira
- Corrediças telescópicas
- Armários (nº3) com uma prateleira interna cada

Item	Descrição	Dimensão
1	Armário Adega Horizontal	700x100x200
2	Balcão 4 Gavetas	400x680x500
3	Balcão 2 Portas	800x680x500



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 55/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2022.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM reportando-se ao pedido de esclarecimento referente ao PE 48/2022 temos a expor o que segue:

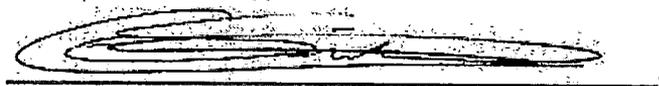
- Sobre o armário adega é porta basculante ou de abrir?

Resposta: Deverá ser basculante.

- Sobre o passa prato o edital pede gaveta com abertura para ambos os lados, mais a corredeira telescópica tem abertura somente para um lado.

Resposta: Não temos nenhum modelo para indicação, reforçamos que o projeto prevê que a abertura seja para ambos os lados. Porém estamos abertos a sugestões no ato da execução.

Sendo o que tínhamos a informar.


Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros

Interessado: Cristiane Maier

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 48/2022, realizada por Cristiane Maier, solicitado via e-mail, em 07 de Julho de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I. Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

- *“Item - PAINEL SALA RADIO, armário adega e porta basculante ou de abrir ?”*
- *“Referente PASSA PRATO, edital pede gaveta com abertura para ambos os lados, mais a corrediça telescópica tem abertura somente para um lado. não pode ser com 2 gavetas uma para cada lado ? ou se tiver algum modelo para nos indicar agradeço.”*

II. Da análise

Tendo em vista que o FUNREBOM é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 41748/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 55/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2022.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM reportando-se ao pedido de esclarecimento referente ao PE 48/2022 temos a expor o que segue:

- Sobre o armário adega é porta basculante ou de abrir?

Resposta: Deverá ser basculante.

- Sobre o passa prato o edital pede gaveta com abertura para ambos os lados, mais a corrediça telescópica tem abertura somente para um lado.

Resposta: Não temos nenhum modelo para indicação, reforçamos que o projeto prevê que a abertura seja para ambos os lados. Porém estamos abertos a sugestões no ato da execução.

Sendo o que tínhamos a informar.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES

CORPO DE BOMBEIROS - "POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO E DEVER"
Fone: (41) 3627-7033 – Fone/Fax: (41) 3627-4374 e-mail: cgb-frm@pm.pr.gov.br
Rua.Ten. Sandro Luiz Kampa, 50 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Julho de 2022.

DAIANE SUELYN HOROBINSKI
SERAFIM:08794035946
35946

Assinado de forma digital por DAIANE SUELYN HOROBINSKI
SERAFIM:08794035946
Dados: 2022.07.12 08:16:48 -03'00'

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: 48/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 12/07/2022 08:12

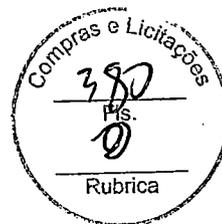
Para: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

📎 1 anexos (6 MB)

19 - Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento.
Dúvidas à disposição.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 7 de julho de 2022 11:47**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** 48/2022

Bom dia tudo bem ?

como contato pelo telefone estou com duvida referente PASSA PRATO ,
edital pede gaveta com abertura para ambos os lados , mais a corredeira
telescópica tem abertura somente para um lado .

nao pode ser com 2 gavetas uma para cada lado ?

ou se tiver algum modelo para nos indicar agradeço

desde ja agradeço a atenção

RE: 48/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

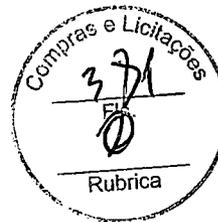
Ter, 12/07/2022 08:13

Para: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Bom dia,

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento.

Dúvidas à disposição.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509****De:** Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 7 de julho de 2022 14:19**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** 48/2022

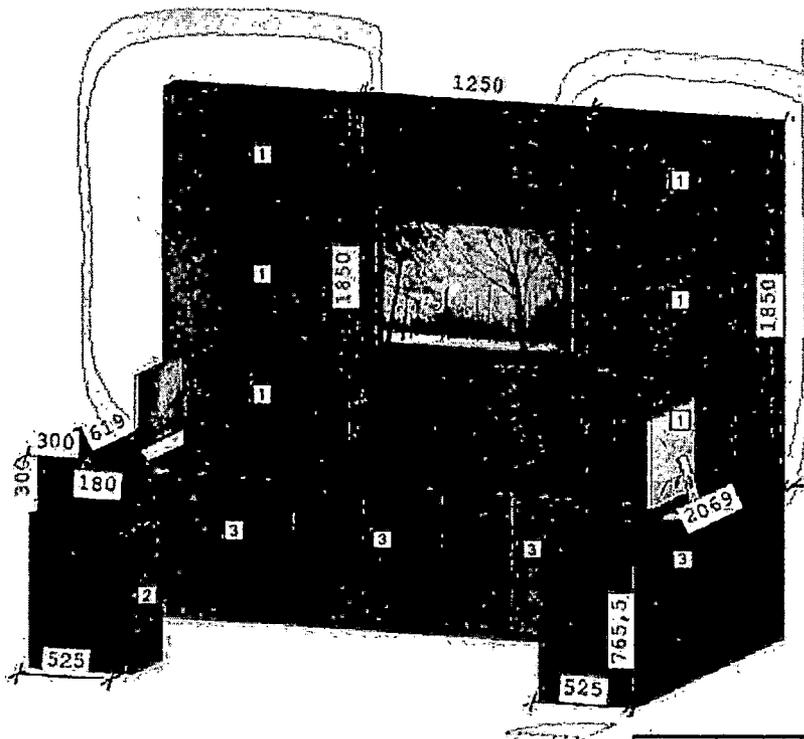
Boa tarde ,

mais uma duvida referente pregao 48/2022

item -PAINEL SALA RADIO , armario adega e porta basculante ou de abrir ?

07	Sala de Rádio (Painel para TV 55" com Nichos Embutidos)	<ul style="list-style-type: none"> - Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Louro Preto Berneck) - Tamponamento 30mm (cor Louro Preto) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Condições telescópicas, dobradiças / pistões c/ amortecedor. 	01	UN
----	--	---	----	----

		<ul style="list-style-type: none"> - OS tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção. 		
--	--	--	--	--



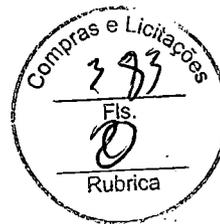
- Tamponamento 30mm
- 2 colunas nichos imbutidos
- 2 mesas canto com fundo 15mm até o chão
- Puxadores colegatto prata c/ ponteira
- Corrediças telescópicas
- Armários (nº3) com uma prateleira interna cada



Item	Descrição	Dimensão
1	Armário Adega Horizontal	700x400x200
2	Balcão 4 Gavetas	400x680x500
3	Balcão 2 Portas	800x680x500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0041961/2022

Número do processo: 0041961/2022

Número único: S21.369.57W-53

Protocolado em: 08/07/2022 13:57

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 3º Pedido de esclarecimento PE 48/2022

Remeto ao FUNREBOM por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0041961/2022

Número do processo: 0041961/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0041961/2022

Local do parecer: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/07/2022 15:57:25

Parecer: Segue anexo esclarecimento conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Eduardo Santana



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 56/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2022.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM reportando-se ao pedido de esclarecimento referente ao PE 48/2022 temos a expor o que segue:

- Sobre o item 9 beliche:

Resposta: Quanto a sustentação do armário superior, o mesmo deverá ter suas bases de sustentação padrão de um beliche para suportar o peso de uma pessoa. Sobre a parte inferior do colchão deverá ser fechada.

Sendo o que tínhamos a informar.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros

Interessado: Cristiane Maier

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 48/2022, realizada por Cristiane Maier, solicitado via e-mail, em 08 de Julho de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

- *“Item 9 beliche: Armário Superior como vai sustentar essa parte da cama? Parte de baixo do colchão vai ser vazado ou todo fechado?”*

II . Da análise

Tendo em vista que o FUNREBOM é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 41961/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4º SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 56/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2022.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM reportando-se ao pedido de esclarecimento referente ao PE 48/2022 temos a expor o que segue:

- Sobre o Item 9 beliche:

Resposta: Quanto a sustentação do armário superior, o mesmo deverá ter suas bases de sustentação padrão de um beliche para suportar o peso de uma pessoa. Sobre a parte inferior do colchão deverá ser fechada.

Sendo o que tínhamos a informar.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES

CORPO DE BOMBEIROS - "POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER"
Fone: (41) 3627-7633 – Fone/Fax: (41) 3627-4374 e-mail: cgb-irg@pm.pr.gov.br
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 50 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Julho de 2022.

DAIANE SUELYN HOROBINSKI
Assinado de forma digital por DAIANE SUELYN HOROBINSKI
SERAFIM:08794035946
035946
Dados: 2022.07.11 16:52:01 -03'00'

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: 48/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 12/07/2022 08:14

Para: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Bom dia,

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento.
Dúvidas à disposição.



Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

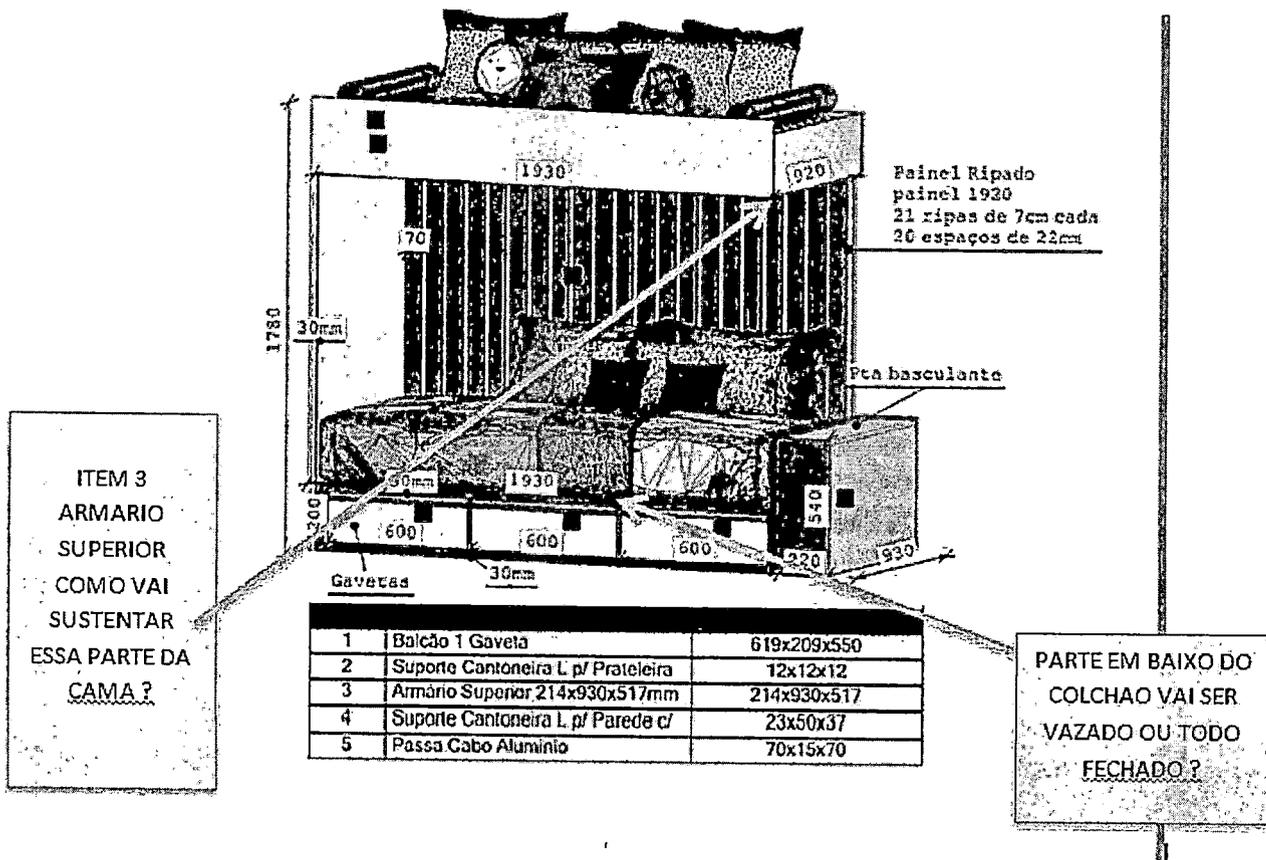
Enviado: sexta-feira, 8 de julho de 2022 13:36

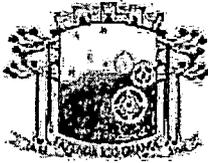
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: 48/2022

Boa tarde tudo bem ?

desculpa o incomodo mais estou com mais uma duvida referente pregao 48/2022 , item 9 beliche :





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



MEMORANDO Nº 194/2022

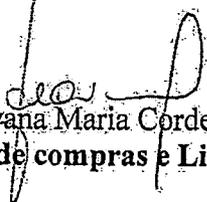
Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

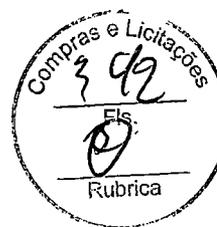
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as portarias publicadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de medidas emergências decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal.

INFORMA: Tendo em vista o ocorrido, como o sistema do Tribunal de Contas do Paraná (TCE), foi restabelecido no dia 11 de julho de 2022. Retomamos os possíveis registros das licitações publicadas, a partir da data do retorno do sistema, assim será realizado todos os lançamentos das licitações no Mural de Licitações Municipal.

Atenciosamente,


Evelyn Cristina dos S. Abreu N. Pereira
Compras e Licitações


Geovana Maria Cordeiro
Diretora de compras e Licitações



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	18986/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101204444905200000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	105.466,64		
Data de Lançamento do Edital	22/06/2022	Data Registro	13/07/2022
Data da Abertura das Propostas	13/07/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório:

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0042512/2022

Número do processo: 0042512/2022

Número único: 554.8EP.039.P1

Protocolado em: 12/07/2022 11:15

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 4º Pedido de esclarecimento PE 48/2022

Remeto ao FUNREBOM por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

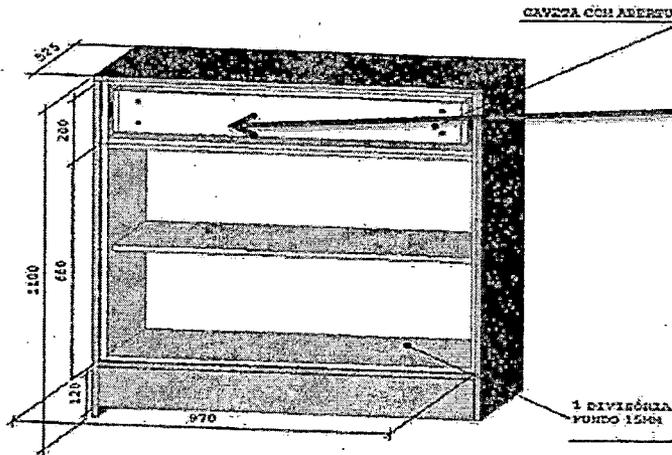
Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO



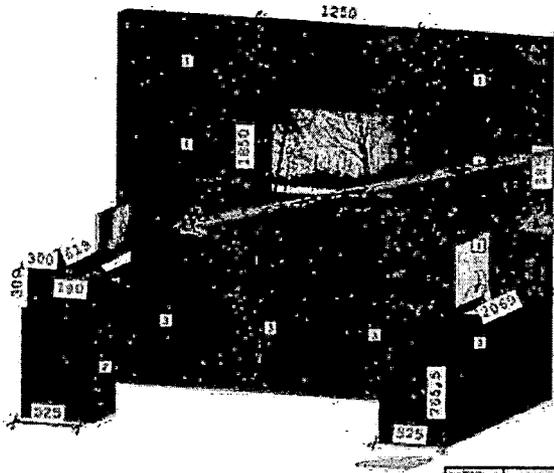
ITEM 01 - Passa Prato



Corrediça com abertura para os dois lados não existe, falamos com vários fornecedores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Tamponamento 30mm
- 2 colunas nichos imbutidos
- 2 mesas canto com fundo 15mm até o chão
- Puxadores coligados prateados
- Corrediças telescópicas
- Armários (nº3) com uma prateleira interna
- cada

Quantas portas basculante vai ter nesse painel ? se for 3 cada lado só uma observação vai ter que tirar o computador para abrir a porta?

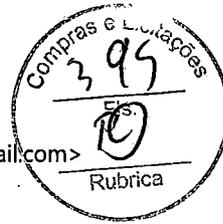
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário Parede Horizontal	1	10000,00	10000,00
2	Balcão 4 Gavetas	1	40000,00	40000,00
3	Balcão 2 Portas	1	80000,00	80000,00

48/2022

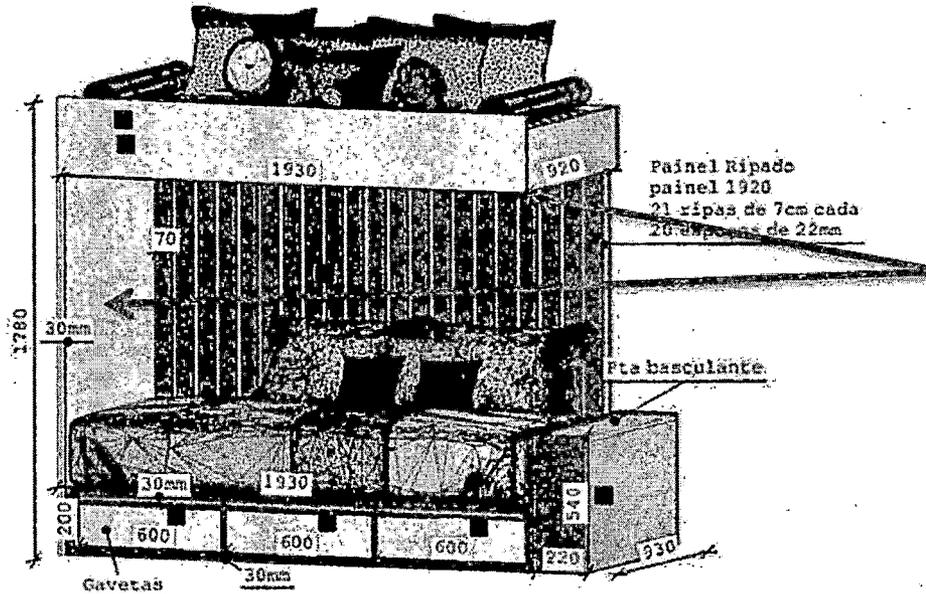
Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Ter, 12/07/2022 09:19

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Bom dia Daiane , como contato pelo telefone segue as duvidas :



Estrutura para suportar uma pessoa tem que ser os dois lados fechados a mais largo , mais uma observação , não vai ter escada ?

1	Balcão 1 Gaveta	619x209x550
2	Suporte Cantoneira L p/ Prateleira	12x12x12
3	Armário Superior 214x930x517mm	214x930x517
4	Suporte Cantoneira L p/ Parede c/	23x50x37
5	Passa Cabo Alumínio	70x15x70



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0042512/2022

Número do processo: 0042512/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 1 Número do processo: 0042512/2022

Local do parecer: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 14:14:47

Parecer: Segue anexo esclarecimento conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

Eduardo Santana



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 58/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2022.

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM reportando-se ao pedido de esclarecimento referente ao PE 48/2022 temos a expor o que segue:

- Sobre o item 9 beliche: O beliche deve ter a capacidade de suportar uma pessoa dormindo na parte superior, pois a finalidade principal de um beliche é acomodar duas pessoas dormindo, uma na cama inferior e outra na cama superior. Embora a ilustração não mostre é necessário a escada para que a pessoa tenha acesso à parte superior do beliche.

- Sobre o item 1 Passa Prato: Não temos nenhum modelo para indicação, reforçamos que o projeto prevê que a abertura seja para ambos os lados. Porém estamos abertos a sugestões no ato da execução caso precise ser executado de outra forma.

- Sobre o armário adega: Deverá conter 03 portas de cada lado conforme imagem do projeto, podendo ser as portas inferiores montada com abertura invertida (com puxador na parte superior abrindo em direção a parte inferior).

Sendo o que tínhamos a informar.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 48/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 48/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros.", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 12/07/2022 15:40:55-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira municipal

Portaria 134/2022

RE: 48/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 12/07/2022 16:00

Para: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

📎 1 anexos (115 KB)

1º Aviso de_Suspensao_PE_48-2022_assinado.pdf;



Boa tarde,

Segue em anexo o aviso de Suspensão devido a alteração no instrumento convocatório.
Dúvidas a disposição.

Atenciosamente,

Daiane

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

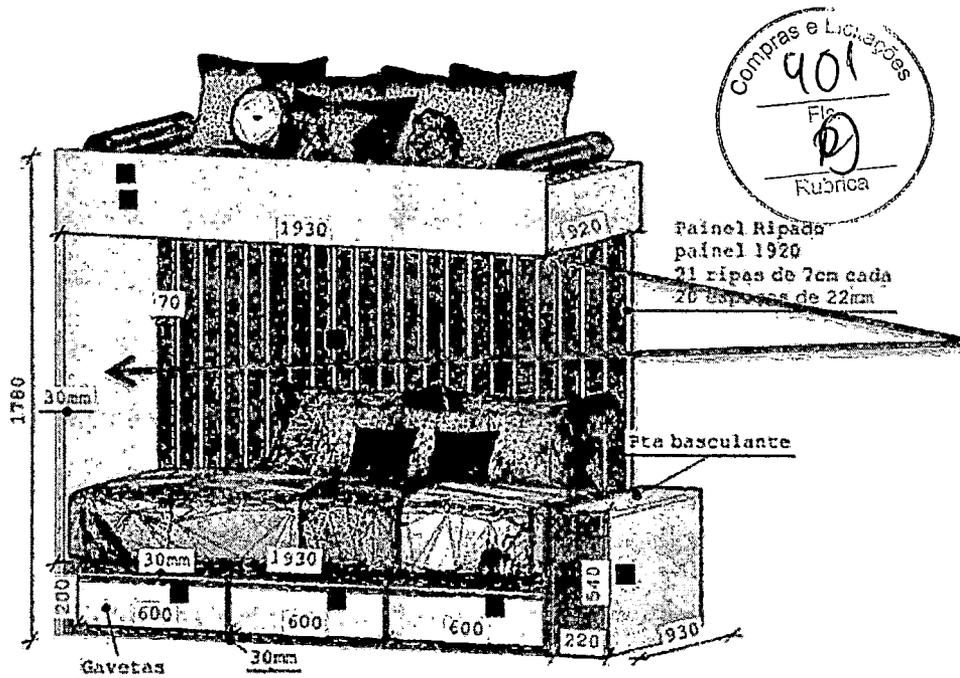
De: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de julho de 2022 09:19

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: 48/2022

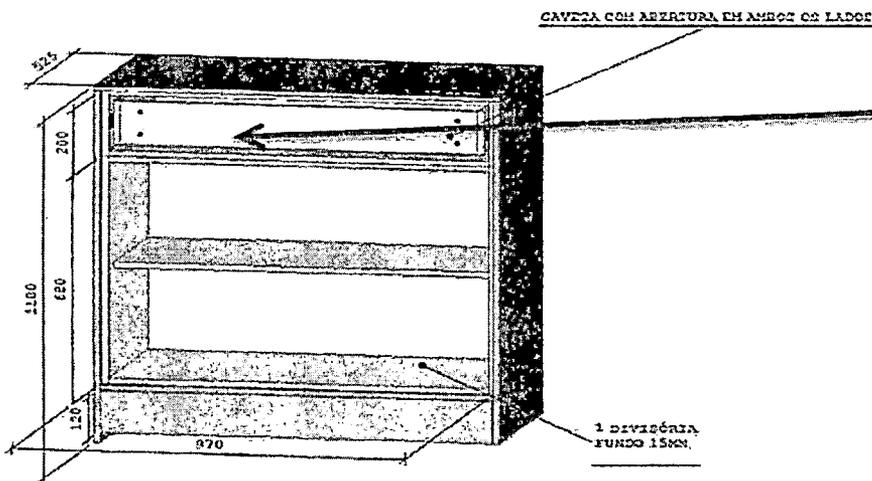
Bom dia Daiane , como contato pelo telefone segue as duvidas :



Estrutura para suportar uma pessoa tem que ser os dois lados fechados a mais largo, mais uma observação, não vai ter escada?

1	Balcão 1 Gaveta	619x209x550
2	Suporte Cantoneira L p/ Prateleira	12x12x12
3	Armário Superior 214x930x517mm	214x930x517
4	Suporte Cantoneira L p/ Parede cl	23x50x37
5	Passa Cabo Alumínio	70x15x70

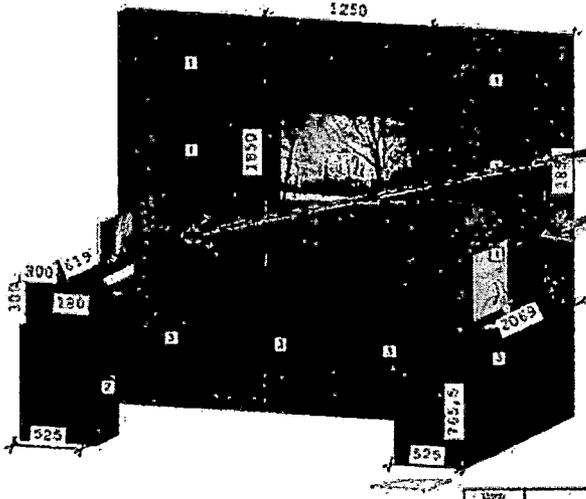
ITEM 01 - Passa Prato



Corrediça com abertura para os dois lados não existe, falamos com vários fornecedores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Tamponamento 30mm
- 2 colunas nichos imbutidos
- 2 mesas canto com fundo 15mm até o chão
- Puxadores coligatto prateado
- Corredicas telescópicas
- Armários (nº3) com uma prateleira interna cada

Quantas portas basculante vai ter nesse painel ? se for 3 cada lado so uma observação vai ter que tirar o computador para abrir a porta?

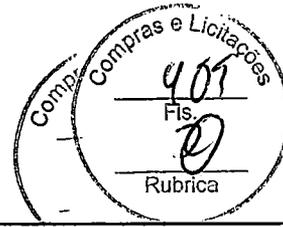
Item	Descrição	Quantidade
1	Armário Alameda Municipal	1000
2	Estação 4 Computadores	4000
3	Estação 2 Portas	2000





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0018986/2022

Número do processo: 0018986/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17

Número do processo: 0018986/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

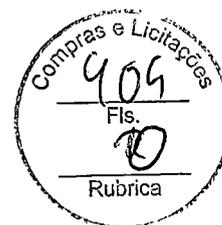
Conclusivo: Não

Data e hora: 12/07/2022 15:55:52

Parecer: Conforme fly 42512/2022, o PE 48/2022 foi suspenso para alteração do instrumento convocatório.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Julho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I E ANEXO II

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022.

SUMÁRIO



1.	Objeto	03
2.	Especificações	03
3.	Justificativa	07
4.	Garantia e Assistência Técnica	07
5.	Vistoria	08
6.	Cronograma e Locais de Entrega	08
7.	Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	08
8.	Qualificação Técnica	09
9.	Acompanhamento e Fiscalização	09
10.	Obrigações da Contratada	10
11.	Obrigações da Contratante	11
12.	Infrações e Sanções Administrativas	11
13.	Equipe de Elaboração do Documento	12

3/10



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Móveis Planejados., para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Cozinha planejada com Passa Pato	- Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (Santiago e preto tx) - Tamponamento 15mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Corrediças telescópicas, dobradiças e pistões c/ amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. A gaveta do passa prato deverá ter abertura para ambos os lados, caso não haja esta possibilidade a mesma poderá ser dividida em duas partes para ter aberturas independentes para ambos os lados. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	01	UN
02	Dispensa	- Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (Santiago Sudati) - Tamponamento 15mm (cor santiago). - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	01	UN

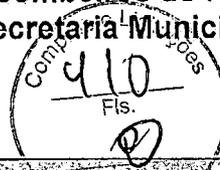


ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	Quantidade	Unidade
03	Balcão Café	<ul style="list-style-type: none"> - Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (Santiago Sudati) - Tamponamento 15mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção. 	01	UN
04	Cabeceiras	<ul style="list-style-type: none"> - Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fitas de borda de pvc - Paineis, frentes e Tamponamento 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat i) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Cada cabeceira conta com uma tomada Embutida e uma luminária (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. Modelo de referência conforme ANEXO II. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção. 	09	UN



ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	Quantidade	Unidade
05	Armário 12 Portas	<ul style="list-style-type: none"> - Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat) - Tamponamento 15mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor - Portas c/ chave. <p>- OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.</p> <p>- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.</p>	02	UN
06	Armário 08 Portas	<ul style="list-style-type: none"> - Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Santiago Sudati ou Molinara - Sudat) - Tamponamento 15mm (cor santiago) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor - Portas c/ chave. <p>- OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II.</p> <p>- As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.</p>	02	UN

300



ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	Quantidade	Unidade
07	Sala de Rádio (Painel para TV 55" com Nichos Embutidos)	<ul style="list-style-type: none"> - Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Louro Preto Berneck) - Tamponamento 30mm (cor Louro Preto) - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Corrediças telescópicas, dobradiças / pistões c/ amortecedor. - 08 tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. O armário adega deverá ser basculante e conter 03 portas de cada lado conforme imagem do projeto, podendo ser as portas inferiores montada com abertura invertida (com puxador na parte superior abrindo em direção a parte inferior). - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção. 	01	UN
08	Sala de Projeção (Painel para TV 65" com Prateleiras Suspensas)	<ul style="list-style-type: none"> - Produto 100% MDF - Caixa: 15mm Branco tx - Fundos: 6mm branco tx - Fitas de borda de pvc - Portas e frentes mdf de 15mm (cor Louro Preto Berneck) - Tamponamento 30mm (cor Louro Preto) - Prateleiras Preto tx 30mm - Tampo Preto tx 30mm - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - 04 tomadas Embutida (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) posição a definir. - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção. 	01	UN

S. D.



ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	Quantidade	Unidade
09	Beliche	- Produto 100% MDF - Estrutura de 30mm (cor Santiago Sudati ou Molinara Sudat) - 3 Gavetas com corredeira telescópica - Puxadores colegatto c/ ponteira cor prata fosco - Dobradiças / pistões c/ amortecedor. - Travessas internas p/ sustentação da cama de cima da beliche. - Cada Beliche conta com duas tomadas Embutida e duas luminárias (os itens elétricos devem ser entregues instalados na rede elétrica e em pleno funcionamento) - OBS: medidas aproximadas e modulações conforme ANEXO II. Embora não apareça na imagem do ANEXO II, o beliche deve ter a capacidade de suportar uma pessoa dormindo na parte superior sendo necessário o suporte/coluna de sustentação nos quatro cantos da cama superior. Deverá conter uma escada (do mesmo material do beliche) para que a pessoa tenha acesso à parte superior do beliche. - As medidas podem variar em alguns centímetros, necessário a verificação precisa do vencedor do processo licitatório antes da confecção.	04	UN

3. JUSTIFICATIVA

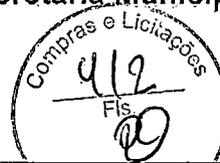
3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande encontra-se em reforma estrutural onde haverá mudanças nos ambientes e a criação de novos, havendo assim a necessidade de móveis para compor estas novas estruturas.

Atualmente os móveis existentes nesta unidade encontram-se em más condições devido o tempo de uso que ultrapassa 5 anos, sendo necessário a substituição dos mesmos e a aquisição de novos que irão compor os ambientes após a reforma do quartel do Corpo de Bombeiros.

Quanto aos móveis existentes já mencionados, declaramos que por se tratar de móveis planejados e antigos, se torna inviável a reutilização dos mesmos devido à mudança do layout dos ambientes, sendo necessário um novo planejamento e substituição dos mesmos.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.



5. VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação)

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes

técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

5.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a B4 do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 413627-7633, em até 30 (trinta) dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

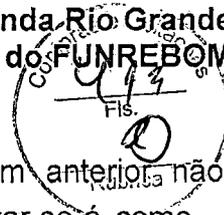
6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 50 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.000, no horário das 08 horas às 16 horas.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

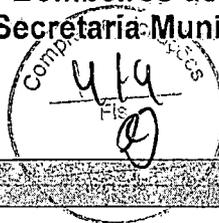
8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande 1º Ten. Guilherme Renato Hreczuck, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretária/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte), o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

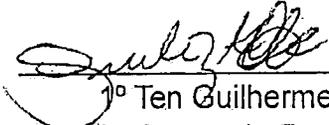
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1.

Elaborado em 25 de março de 2022.




Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande


1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande
Secretário da Pasta FUNREBOM

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal - autoridade competente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20

Número do processo: 0018986/2022

Número do processo: 0018986/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146849 - FUNREBOM

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 20

Número do processo: 0018986/2022

Local do parecer: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/07/2022 10:45:59

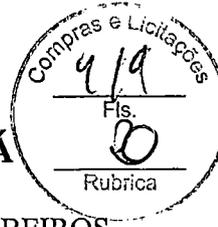
Parecer: Segue anexo esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados Item 09

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

Eduardo Santana



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 64/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2022.

Assunto: Esclarecimento - PE 48/2022 Móveis Planejados Item 09

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM reportando-se ao pedido de esclarecimento referente ao PE 48/2022 temos a expor o que segue:

- Sobre o item 09 beliche: O beliche deverá ter uma escada para que a pessoa tenha acesso à parte superior do beliche. Esta escada deverá ser fixa e do mesmo material e cor da fabricação do beliche, devendo ter 500 mm de largura, conter 04 degraus e estar localizada na lateral do beliche conforme imagem anexo a este documento.

Informamos que o valor da escada do beliche referente ao item 09 já está incluso nas cotações apresentadas neste processo.

Sendo o que tínhamos a informar.

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2022 de 20 de julho de 2022

Página 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022
PROTÓCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2022.

gov.br

Evelyn Cristiana dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

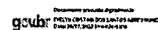


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022
PROTÓCOLO 35710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/ troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.



Evelyn Cristiana dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

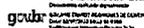


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
PROTÓCOLO 41334/2022
Processo Administrativo nº. 146/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08h00min. no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/08/2022 às 09h00min. (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.



Giulaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868-8917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.20 16:35:19 -03'00'

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CONSIGAZ- DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para gasoduto Repar/ Consigaz a ser implantada na Rua Doutor José Czaki, 320, Chapada, Araucária, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
CONSIGAZ- DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para COMÉRCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PERÓLEO - GLP a ser implantada na RUA DOUTOR JOSE CZAKI, 320, CHAPADA no município de ARAUCÁRIA/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
LARISSA DE SOUZA ALISKI E GAS JOIAS LTDA - CNPJ 28.074.077/0002-06 torna público que requererá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SAMA a Licença Prévia, para Comércio varejista de artigos de joalheria, Lapidaria de Gemas, Comércio varejista de artigos de joalheria e Comércio varejista de sementes, bijuterias e acessórios, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2379, bairro Água Verde Curitiba/PR CEP 80.240-203

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Mineração Tablaporã Ltda, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 06/07/2024, para o Aterro de Resíduos Classe 1, instalada à Rodovia PR 423 km 08 em Campo Largo, Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 142/2022
O Município de Pato Branco, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 387/2022, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência nº 06/2022, cujo objeto é a Contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a concepção, a execução, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.322/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, que o Edital nº 023/2022, protocolado sob nº 453100, fica alterado o desdobramento do elemento de despesa para: 88 - Serviços de Publicidade e Propaganda, constante no item 5 do edital e respectiva cláusula sétima, da minuta contratual. As demais condições permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta do contrato, tratando-se apenas de correção interna, o edital foi adequado passando a vigor nos termos do anexo incluído no endereço www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-6088/3220-1563, e-mail: esporte4@pato-branco.pr.gov.br / imprensa@pato-branco.pr.gov.br, Pato Branco, 19 de julho de 2022. Flávia Klossner - Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 387/2022.

O.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 00.298.245/0001-47, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siquiera, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
RAFAEL PEREIRA RUGERER, Brasileiro, nascido em 03/08/1991, solteiro, portador do RG nº 9.628.524-8 SESP/PR, CPF nº 067.178.209-69, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 14/08/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote n.º 1-11, da Quadra 14 do "Loteamento Bairro das Cerejeiras - O.R.B.", localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85055-170, matrícula nº 26.850 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

O.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 00.298.245/0001-47, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siquiera, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
SINIONE APARECIDA DE SOUZA LEMOS, Brasileira, nascida em 25/01/1983, Vendedora portadora da cédula de identidade RG nº 8030383 SESP/PR, CPF nº 039.281.220-80 e JEFERSON RIBAS LEMOS, Brasileiro, nascido em 15/02/1981, Autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 029.14.664-86, casados entre si. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 23/09/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote n.º L-17, da Quadra 30 do "Loteamento Bairro das Cerejeiras - O.R.B.", localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85055-170, matrícula nº 27.748 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 262/2022
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Faron, localizada na Rua Clevalândia, Lote 06 - Quadra 1600 no bairro Faron no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 832/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 27.225,87.
RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 11 de agosto de 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@pato-branco.pr.gov.br/licitacao@pato-branco.pr.gov.br, Liciane Cristina Pulkammer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 180/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.686/93, HOMOLOGA, em 19/07/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 70/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo PR-1, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, em favor da empresa CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, com o Valor Total de R\$ 271.720,00 (Duzentos e setenta e um mil setecentos e vinte e oito reais), sendo que o valor unitário de toneladas é de R\$ 4.578,80 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
União da Vitória/PR, 19 de julho de 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SFE EIRELI, CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siquiera, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
EDERALDO FERNANDO DOS SANTOS, Brasileiro, nascido em 04/11/1987, Empregador, portador da cédula de identidade RG nº 95986391 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.401.169-07 e CAMILA ROCHA DOS SANTOS DOS SANTOS, Brasileira, nascida em 13/01/1995, Empregada, portadora da cédula de identidade RG nº 9048383 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 160.181.814-65, casados entre si, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 01/07/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote n.º L05, da Quadra 3 do "Loteamento Bairro das Cerejeiras - SFE I", localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85055-170, matrícula nº 26.595 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022
PROTÓCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição e locação de tendas, grades e tabulados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/08/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2022.
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Instituto dos Advogados do Paraná, nos termos dos arts. 37, § 1º e 38, II do Estatuto, convida os senhores associados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 4 de agosto de 2022, às 17:30 horas em primeira convocação, e se for necessário, em segunda convocação às 18:30 horas, na sede do Instituto (Rua Cândido Lopes, 128 - 10º andar - Curitiba), com a ordem do dia seguinte:
- Discutir e deliberar a respeito da proposta de reforma de estatuto do Instituto dos Advogados do Paraná.
Curitiba, 11 de julho de 2022.
INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ
Tarciso Araújo Krozetz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.660/0001-87
CNPJ: 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Speranciano, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitação Concorrência nº 05/2020.
CONTRATO Nº MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.660/0001-87.
CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.905.688/0001-83.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado em decorrência da variação de preços publicadas pela ANP do Insumo CAP 5070 necessário para a progressão e finalização da obra.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica reequilibrado o valor original do Contrato R\$ 32.925,40 (trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de atuação do Sr. Prefeito Municipal Lorenz Bernardo Tolandri, ocorrida no processo administrativo nº 11979/2021, com parecer jurídico 377/2021 com amparo legal no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

A ITAIPU Binacional torna público que requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação para o empreendimento Viga de Acesso Independente ao Parque Tecnológico IATPU- PTI, situado na Zona Funcional da Itaipu Binacional, no município de Foz de Iguaçu/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 263/2022
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Espera, localizada na Rua 16 de Dezembro, esquina com a Rua David Tironi, Lote 01 e 02 - Quadra 06, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 832/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 97.378,58.
RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 12 de agosto de 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@pato-branco.pr.gov.br/licitacao@pato-branco.pr.gov.br, Liciane Cristina Pulkammer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 180/2022

SECRETARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 07/2022.
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 - Centro - CEP 83430-000, inscrita no CNPJ nº 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO AS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL.
O edital estará disponível a partir de 19 de julho de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou acessado pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 - 3676-8003.
O objeto de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhando toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 11 de agosto de 2022, em horário de expediente ou ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcas.pr.gov.br, robson.fragoletti@pmcas.pr.gov.br, leticia.silva@pmcas.pr.gov.br e rafael.beizeze@pmcas.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 19/07/2022.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022
PROTÓCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Julho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

TIPO: LEILÃO Nº 2.0838/2022
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESE-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE MATINHOS (CENTRO DE LAZER) - PARANÁ
DATA DE ABERTURA: A Sessão de abertura realizara-se-á no dia 04 de agosto de 2022 - 10:00 horas, na forma presencial no seguinte endereço: Av. Candido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba-PR - (SESI - SEDE, Térreo - Sala de Licitações), e na forma online via MS TEAMS.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0533/2022 - PREDIÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA USO NA SELETIVA WORLD SKILLS 2023 DAS MODALIDADES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, FRESAGEM CNC E TORNEARIA CNC
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Julho de 2022 às 09H30MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0550/2022 - ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROJETO BMW E PROJETO CBA - INVESTIMENTOS 2022
DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2022 às 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html

LEILÃO
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD
Automóveis e motocicletas.
Leilão Eletrônico
26/07/2022 às 10:00h
Para mais informações: www.millarleiloes.com.br
(41) 3232-6868
(41) 3774-5435
Acesse nossas Publicações Legais via QR CODE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 33.016.338/0002-71
Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de julho de 2022, às 10:00h, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.130-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Encerramento de Lições.
Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.
Informações Gerais: O acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 136 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.
Curitiba/PR, 13 de julho de 2022.
Allan Pahl Carpes

TIPO: CONCORRÊNCIA Nº 2.0711/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO SESI/ SENAI/PR/IEP.
DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2022 às 9h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0548/2022
ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS - INVESTIMENTO DE BENS - TELEMARCO BORB.
DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2022 às 14H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - PROCESSO Nº 156/2022
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medidos para uso nas unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 05/08/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBNET); até as 08h30min do dia 05/08/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/08/2022 a partir das 09h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/08/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas (valor) Pregoeira(s).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 449.785,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro - União da Vitória/PR. Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4987, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.
E-MAIL: adm.sau@uniaoavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaoavitoria.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbnetflicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitacoes publicas".
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória - PR, 19 de julho de 2022.
Bachir Abbas - Prefeito

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Faor/PR, 19 de julho de 2022.

KAUANE CRISTHINA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

75148/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

PROTOCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

74894/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

75096/2022

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 02/08/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 02/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 19 de julho de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

75264/2022

Guaratuba

AVISO II
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO C
002/2022 - PMC
PROCESSO Nº 7216

A Secretaria Municipal da Pesca e da A
conhecimento dos interessados em ocupar
comercialização de gêneros alimentícios em
origem animal e outros gêneros alimentícios,
pescados, artigos para uso doméstico e pessoais, parque infantil e
artesanato na Feira Livre do Município de Guaratuba, as alterações no ANEXO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
489913022

Documento emitido em: 20/07/2022 09:52:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11215 | 20/07/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

I (QUADRO DE VAGAS):

CATEGORIA PRODUTOS PESCADOS IN NATURA, Onde se lê: PRODUTOS PESCADOS IN NATURA, leia-se: PRODUTOS PESCADOS IN NATURA E/OU CONGELADOS, EMPANADOS E/OU FRITOS PRONTOS PARA CONSUMO.

CATEGORIA PRODUTOS ORGÂNICOS, que ainda está disponível 01(um) ponto, ficará destinada a PRODUTOS ARTESANAIS – DOCES, BOLOS E PÃES.

CATEGORIA PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ficam inclusos mais 02(duas) vagas.

As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação, e ficarão abertas até o preenchimento total dos pontos disponíveis, sendo elas:

CATEGORIA	QUANTIDADE
ARTESANATO	03 PONTOS
CHURRASCO	01 PONTO
HAMBURGUERIA	01 PONTO
PARQUE INFANTIL	01 PONTO
MASSAS ALIMENTÍCIAS	01 PONTO
PRODUTOS ORIGEM ANIMAL	01 PONTO
PRODUTOS ORGÂNICOS	01 PONTO
PESCADOS IN NATURA E/OU CONGELADOS, EMPANADOS E/OU FRITOS PRONTOS PARA CONSUMO	01 PONTO
PRODUTOS ARTESANAIS – DOCES, BOLOS E PÃES	01 PONTO
PRODUTOS DA AGRICULTURA	01 PONTO

Guaratuba, 19 de julho de 2022.

Cidalgo Jose Chinasso Filho

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

75043/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 046/2022
Registro De Preços Nº. 043/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro CAMIONETE/PICK-UP, destinado à Secretaria de Agricultura do Município de Iguatu/PR. Aquisição cumprindo requisitos constantes no Anexo I do edital.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 01/08/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 103.893,33 (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Informações: (45) 3248-1090

E- mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 19 de julho de 2022.

Vlademir Antonio Barella
Prefeito Municipal

75306/2022

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 070/2022
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 108/2001, Lei Complementar Federal nº 109/2001, Lei Municipal nº 1.004/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 001/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de

fará realizar às 09h00min, do dia 04/08/2022, municipal de Inácio Martins/PR, localizado na 2, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155- cujo Objeto é a Apresentação de propostas Previdência Complementar interessadas em os previdenciários dos servidores de cargo a e indireta do Poder Executivo e do Poder Edital de licitação encontra-se disponível em mais informações estão disponíveis na sede da Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail compras@iguatu.pr.gov.br e 2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	18986/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101204444905200000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	105.466,64		
Data de Lançamento do Edital	22/06/2022	Data Registro	13/07/2022
Data da Abertura das Propostas	13/07/2022	Data Registro	20/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	10/08/2022	Data Registro	20/07/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)